

METAS NACIONAIS 2026

Aprovadas no 19º Encontro Nacional do Poder Judiciário

Os presidentes ou representantes dos tribunais do país, reunidos em Florianópolis/SC, nos dias 1º e 2 de dezembro de 2025, durante o 19º Encontro Nacional do Poder Judiciário, aprovaram as Metas Nacionais para o Judiciário Brasileiro alcançar em 2026.

De acordo com o artigo 13 da Resolução Nº 325 de 29/06/2020, a Meta Nacional 1 compõe obrigatoriamente o monitoramento da Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021 -2026, não ocorrendo assim sua votação.



Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos (todos os segmentos)

Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos de 20/12/2025 a 19/12/2026, excluídos os suspensos e sobrestados de 20/12/2025 a 19/12/2026.



Meta 2 – Julgar processos mais antigos (todos os segmentos)

Identificar e julgar até 31/12/2026:

- **Superior Tribunal de Justiça:** 100% dos processos pendentes de julgamento até 31/12/2019.
- **Tribunal Superior do Trabalho:** 100% dos processos pendentes de julgamento até 31/12/2020.

- **Justiça Estadual:** pelo menos 80% dos processos distribuídos até 31/12/2022 no 1º grau; 90% dos processos distribuídos até 31/12/2023 no 2º grau; 95% dos processos distribuídos até 31/12/2023 nos Juizados Especiais e Turmas Recursais; e 100% dos processos de conhecimento pendentes de julgamento há 15 anos (2011) ou mais.
- **Justiça Federal:** todos os processos distribuídos há 15 anos (2011) e 85% dos processos distribuídos até 31/12/2022 no 1º e 2º grau; e 100% dos processos distribuídos até 31/12/2023 nos Juizados Especiais Federais e nas Turmas Recursais.
- **Justiça do Trabalho:** desconsiderados os processos que estiverem suspensos ao final de 2026 ou que forem dessobrestados durante o ano de 2026, pelo menos 94% dos processos distribuídos até 31/12/2024 nos 1º e 2º graus e 99% dos processos pendentes de julgamento há 5 anos (2021) ou mais.
- **Justiça Eleitoral:** 70% dos processos distribuídos até 31/12/2024 e 100% dos processos de conhecimento pendentes de julgamento há 6 anos (2020) ou mais.
- **Justiça Militar da União:** Na Justiça Militar da União, todos os processos de conhecimento pendentes de julgamento há 5 anos (2021) ou mais; 95% dos processos distribuídos até 31/12/2023 nas Auditorias e 99% dos processos distribuídos até 31/12/2024 no STM.
- **Justiça Militar Estadual:** todos os processos de conhecimento pendentes de julgamento há 3 anos (2023) ou mais e 90% dos processos distribuídos até 31/12/2024 nas Auditorias e 95% dos processos distribuídos até 31/12/2025 no 2º Grau.



Meta 3 – Estimular a conciliação (Justiça Estadual, Justiça Federal e Justiça do Trabalho)

- **Justiça Estadual:** Aumentar o indicador Índice de Conciliação do Justiça em Números em 1 ponto percentual em relação a 2025. Cláusula de barreira: 18% de Índice de Conciliação.

- **Justiça Federal:** Aumentar o Índice de Conciliação do Justiça em Números em 0,5 ponto percentual em relação ao biênio 2024/2025. Cláusula de barreira: 8% de índice de conciliação.
- **Justiça do Trabalho:** Aumentar o índice de conciliação na fase de conhecimento em 0,5 ponto percentual em relação à média do biênio 2023/2024 ou alcançar, no mínimo, 38% de conciliação.



Meta 4 – Priorizar o julgamento dos processos relativos aos crimes contra a Administração Pública, à improbidade administrativa e aos ilícitos eleitorais (STJ, Justiça Estadual, Justiça Federal, Justiça Eleitoral e Justiça Militar da União e dos Estados)

- **Superior Tribunal de Justiça:** Julgar, até 31/12/2026, 100% das ações de improbidade administrativa e 100% das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública distribuídas até 31/12/2022.
- **Justiça Estadual:** Identificar e julgar, até 31/12/2026, 65% das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública, distribuídas até 31/12/2022, em especial corrupção ativa e passiva, peculato em geral e concussão. Identificar e julgar até 31/12/2026, 100% das ações de improbidade administrativa distribuídas até 31/12/2022.
- **Justiça Federal:** Identificar e julgar, até 31/12/2026, 85% das ações de improbidade administrativa e 85% das ações penais relativas aos crimes contra a Administração Pública distribuídas até 31/12/2023.
- **Justiça Eleitoral:** Identificar e julgar, até 31/12/2026, 70% dos processos referentes às eleições de 2024 e 100% dos processos referentes às eleições de 2022, distribuídos até 31/12/2025, que possam importar em perda de mandato eletivo ou inelegibilidade.
- **Justiça Militar da União:** Identificar e julgar, até 31/12/2026, 95% dos processos da meta distribuídos até 31/12/2023 nas Auditorias e 99% dos processos da meta distribuídos até 31/12/2024 no STM.
- **Justiça Militar Estadual:** Identificar e julgar, até 31/12/2026, 95% das ações penais relacionadas aos crimes contra a Administração Pública, abrangendo, inclusive, a Lei 13.491/17, distribuídas até 31/12/2024 no 1º grau, e pelo menos 95% das distribuídas no 2º grau até 31/12/2025.



Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento (STJ, TST, Justiça Estadual, Justiça Federal, Justiça do Trabalho e Justiça Militar da União e dos Estados)

- **Superior Tribunal de Justiça:** Reduzir, até 31/12/2026, em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento, referente ao apurado em dez./2025. Cláusula de barreira: 37%
- **Tribunal Superior do Trabalho:** Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2025.
- **Justiça Federal:** Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2025. Cláusula de barreira: 46%.
- **Justiça do Trabalho:** Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2025, ou alcançar taxas de, no máximo, 40% na fase de conhecimento e 45% na fase de execução.
- **Justiça Estadual:** Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida de processo de conhecimento, do 1º grau e Juizados Especiais, em relação a 2025. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 52%.
- **Justiça Militar da União:** Reduzir, no mínimo, em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida na fase de conhecimento no 1º grau, em relação a 2025 ou manter a taxa de congestionamento líquida abaixo de 46%.
- **Justiça Militar Estadual:** Reduzir, no mínimo, em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida na fase de conhecimento no 1º grau, em relação a 2025 ou manter taxa de congestionamento líquida abaixo de 47%.



Meta 6 – Priorizar o julgamento das ações ambientais (STJ, Justiça Estadual e Justiça Federal)

Identificar e julgar até 31/12/2026:

- **Superior Tribunal de Justiça:** 75% dos processos relacionados às ações ambientais, distribuídos até 31/12/2025.
- **Justiça Estadual:** Identificar e julgar, até 31/12/2026, 50% dos processos relacionados às ações ambientais distribuídos até 31/12/2025.
- **Justiça Federal:** FAIXA 1 (TRF1 e TRF6): 25% dos processos que tenham por objeto matéria ambiental, distribuídos até 31/12/2025.
FAIXA 2 (TRF2, TRF3, TRF4, TRF5): 38% dos processos que tenham por objeto matéria ambiental, distribuídos até 31/12/2025.



Meta 7 – Priorizar o julgamento dos processos relacionados a indígenas, quilombolas, e crimes de racismo e injúria racial (STJ, Justiça Estadual e Justiça Federal)

Identificar e julgar até 31/12/2026:

- **Superior Tribunal de Justiça:** 80% dos processos relacionados aos direitos das comunidades indígenas, 80% dos processos relacionados aos direitos das comunidades quilombolas, e 80% dos processos relacionados ao crime de racismo e de injúria racial, distribuídos até 31/12/2025.
- **Justiça Estadual:** 50% dos processos relacionados aos direitos das comunidades indígenas, 50% dos processos relacionados aos direitos das comunidades quilombolas, e 50% dos processos relacionados aos crimes de racismo, aos crimes de injúria racial e aos crimes de ódio, violência e discriminação, distribuídos até 31/12/2025.

- **Justiça Federal:**

FAIXA 1 (TRF1 e TRF6): 25% dos processos relacionados aos direitos das comunidades indígenas, 25% dos processos relacionados aos direitos das comunidades quilombolas, e 50% dos processos relacionados ao crime de racismo e de injúria racial distribuídos até 31/12/2025.

FAIXA 2 (TRF2, TRF3, TRF4 e TRF5): 35% dos processos relacionados aos direitos das comunidades indígenas, 35% dos processos relacionados aos direitos das comunidades quilombolas, e 50% dos processos relacionados ao crime de racismo e de injúria racial, distribuídos até 31/12/2025.



Meta 8 – Priorizar o julgamento dos processos relacionados ao feminicídio e à violência doméstica e familiar contra as mulheres (STJ e Justiça Estadual)

Identificar e julgar, até 31/12/2026:

- **Superior Tribunal de Justiça:** 100% dos casos de feminicídio e de violência doméstica e familiar contra a mulher, distribuídos até 31/12/2024.
- **Justiça Estadual:** 75% dos casos de feminicídio distribuídos até 31/12/2024 e 90% dos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, também distribuídos até 31/12/2024.



Meta 9 – Estimular a inovação no Poder Judiciário (TST, Justiça Estadual, Justiça Federal, Justiça Militar da União e dos Estados, Justiça Eleitoral e Justiça do Trabalho)

- **Tribunal Superior do Trabalho:** Desenvolver, no ano de 2026, dois projetos inovadores, um com foco na melhoria dos serviços judiciais

(atividade finalística), e um com foco na melhoria organizacional (processos internos), relacionados a um dos Macrodesafios da Estratégia Nacional, a partir dos Laboratórios de Inovação de ao menos duas instituições públicas.

- **Justiça do Trabalho:** Desenvolver, no ano de 2026, dois projetos inovadores, um com foco na melhoria dos serviços judiciais (atividade finalística), e um com foco na melhoria organizacional (processos internos), relacionados a um dos Macrodesafios da Estratégia Nacional, a partir dos Laboratórios de Inovação de ao menos duas instituições públicas.
- **Justiça Estadual:** Desenvolver, no ano de 2026, dois projetos inovadores, um com foco na melhoria dos serviços judiciais (atividade finalística), e um com foco na melhoria organizacional (processos internos), relacionados a um dos Macrodesafios da Estratégia Nacional, a partir dos Laboratórios de Inovação de ao menos duas instituições públicas.
- **Justiça Federal:** Desenvolver e implantar, no ano de 2026, o plano de inovação anual do tribunal, com apoio metodológico do Laboratório de Inovação e observância dos princípios da ampla participação dos magistrados e servidores e da colaboração.
- **Justiça Eleitoral:** Desenvolver, no ano de 2026, no mínimo um projeto inovador, com foco na melhoria das atividades finalísticas (serviços judiciais ou eleitorais) ou com foco na melhoria organizacional (processos internos), relacionado(s) a um dos Macrodesafios da Estratégia Nacional, a partir de Laboratório de Inovação em parceria com outra instituição pública.
- **Justiça Militar da União:** Desenvolver, no ano de 2026, dois projetos inovadores, um com foco na melhoria dos serviços judiciais (atividade finalística), e um com foco na melhoria organizacional (processos internos), relacionados a um dos Macrodesafios da Estratégia Nacional, a partir dos Laboratórios de Inovação de ao menos duas instituições públicas.
- **Justiça Militar dos Estados:** Desenvolver, no ano de 2026, dois projetos inovadores, um com foco na melhoria organizacional (processos internos) preferencialmente realizado em parceria com outra instituição, e um com foco na melhoria dos serviços judiciais (atividade finalística) a partir dos Laboratórios de Inovação de ao menos duas instituições públicas, e ambos relacionados a um dos Macrodesafios da Estratégia Nacional.



Meta 10 – Promover os direitos da criança e do adolescente. (STJ, Justiça Estadual, e Justiça Federal)

- **Superior Tribunal de Justiça:** Julgar, até 31/12/2026, 100% dos casos de subtração internacional de crianças, distribuídos até 30/6/2026.
- **Justiça Estadual:** Identificar e julgar, até 31/12/2026, no 1º grau, 90% e no 2º grau, 99% dos processos em fase de conhecimento, nas competências da Infância e Juventude cível e de apuração de ato infracional, distribuídos até 31/12/2024 nas respectivas instâncias.
- **Justiça Federal:** Identificar e julgar, até 31/12/2026, 100% dos casos de subtração internacional de crianças distribuídos até 31/12/2025, em cada uma das instâncias.